



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

EDITAL Nº 02/2025

Seleção para o Mestrado e Doutorado em Ciências Farmacêuticas –
Turma 2026.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGCF-UFC) torna público pelo presente edital, a abertura das **inscrições no período 25 de novembro a de 16 de dezembro de 2025** para o processo de seleção de MESTRADO e DOUTORADO em Ciências Farmacêuticas para ingresso no período letivo de 2026.1.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo acontecerá no período discriminado no Anexo I;
- 1.2 Todas as etapas do processo seletivo acontecerão de forma presencial, salvo determinação em contrário da Administração Superior da UFC;
- 1.3 Os atos a serem praticados ao longo do presente processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Para o curso de **mestrado**, serão ofertadas **(20)** vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa Biologia para a Saúde (10 vagas) e Farmácia Clínica e Vigilância Sanitária (10 vagas). Serão reservadas até 06 (seis) vagas para Políticas Afirmativas, direcionadas aos seguintes grupos: 02 (duas) vagas

para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); 01 (uma) vaga para candidato indígena; 01 (uma) vaga para candidato quilombola e 02 (duas) vagas para candidato com deficiência.

2.2 Para o curso de **doutorado**, serão ofertadas **(20)** vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa Biologia para a Saúde (10 vagas) e Farmácia Clínica e Vigilância Sanitária (10 vagas). Serão reservadas até 06 (seis) vagas para Políticas Afirmativas, direcionadas aos seguintes grupos: 02 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos); 01 (uma) vaga para candidato indígena; 01 (uma) vaga para candidato quilombola e 02 (duas) vagas para candidato com deficiência.

2.3 Serão considerados candidatos aptos a concorrer a vagas destinadas às Políticas Afirmativas aqueles que se enquadrem nas definições contidas no artigo 1º da Resolução Nº 15/CEPE de 01 de dezembro de 2023;

- São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na

tipologia descrita na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

- 2.4 Os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Caso aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 2.6 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência, imediatamente posteriormente classificado;
- 2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.8 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- 2.9 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

- 2.10 Os candidatos que solicitarem inscrição em vagas reservadas para Políticas Afirmativas poderão ser submetidos à banca de heteroidentificação ou perícia médica a qualquer momento do processo seletivo ou após aprovação.
- 2.11 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Da elegibilidade

- 3.1.1 Mestrado: Poderão inscrever-se portadores de diploma de Graduação em Farmácia ou Áreas Afins, concluídos em Instituição de Nível Superior reconhecido pelo MEC;
- 3.1.2 Doutorado: Poderão inscrever-se portadores de diploma de MESTRE em Ciências Farmacêuticas ou Áreas Afins, obtidos em cursos recomendados pela CAPES;
- 3.1.3 Os diplomas de cursos realizados no exterior devem ter validação nacional;
- 3.1.4 Será permitida ao candidato a inscrição em apenas um dos cursos, Mestrado ou Doutorado, neste processo seletivo;
- 3.1.5 Os candidatos deverão optar por uma das linhas de pesquisa no ato da inscrição;
- 3.1.6 Candidatos com necessidades especiais poderão solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção, conforme item 6 deste edital.

3.2 Dos procedimentos

- 3.2.1 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, disponível no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos - stricto sensu);
- 3.2.2 Durante o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar todas as cópias dos documentos obrigatórios para a inscrição em formato PDF em arquivo único (tamanho máximo para arquivos no SIGAA: 15MB);
- 3.2.3 O PPGCF não se responsabilizará por falhas no envio dos documentos decorrentes de problemas de conexão;

3.2.4 O período de inscrições e as demais etapas do presente edital estão sumarizadas no Anexo I;

3.2.5 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste edital e envio de todos os documentos abaixo relacionados, em PDF, identificado pelo nome completo do candidato e o curso (Mestrado ou Doutorado)/linha de pesquisa (Biologia para a saúde ou Farmácia Clínica e Vigilância Sanitária) para cuja vaga pretende disputar até a data definida no Anexo I;

3.2.6 Os seguintes documentos são necessários para a inscrição e deverão estar numerados e inseridos no SIGAA no período de inscrição, em arquivo único:

- a) Formulário para inscrição (Anexo II);
- b) Cópia, legível e sem rasura, da Carteira de Identidade e CPF, ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação válida;
- c) Para o Curso de MESTRADO: Cópia, legível e sem rasura do diploma de graduação. Para candidatos que ainda não tenham concluído o curso de Graduação, será aceita declaração do Coordenador de curso, informando que o aluno concluirá o curso até 25 de fevereiro de 2026. Caso aprovado, a matrícula do candidato será condicionada à apresentação do diploma do curso de Graduação ou de documento da Instituição de Nível Superior indicando que o diploma está sendo emitido;
- d) Para o Curso de DOUTORADO: Cópia legível e sem rasura do Diploma de MESTRADO em curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Para candidatos que ainda não tenham concluído o curso de Mestrado, será aceita declaração assinada pelo Professor Orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação informando a data de defesa da dissertação, que deverá ser até 25 de fevereiro de 2026. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de MESTRE ou de declaração do Programa de Pós-Graduação confirmando que o candidato foi aprovado em banca de defesa de dissertação;
- e) Projeto de pesquisa – elaborado conforme roteiro indicado no anexo VI;
- f) Cópia legível e sem rasura do Histórico do curso de graduação (para os candidatos ao mestrado) ou do Histórico do curso de mestrado (para os candidatos ao doutorado);

- g) Pontuação para análise de Currículo (Anexo III-Mestrado ou Anexo IV-Doutorado) devidamente preenchido;
- h) *Curriculum vitae* no padrão Curriculum Lattes, cadastrado a partir da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- i) Documentos comprobatórios da pontuação atribuída ao *Curriculum vitae* (legíveis e sem rasuras).
- j) Candidatos beneficiados pelas Políticas Afirmativas deverão apresentar adicionalmente os documentos abaixo descritos:
 - Pessoas autodeclaradas negras: Formulário de autodeclaração étnico-racial preenchido (Anexo VIII);
 - Pessoas autodeclaradas indígenas: Formulário de autodeclaração étnico-racial preenchido (Anexo VIII) e declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada OU cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbitos de Indígenas (RANI).
 - Quilombolas: Formulário de autodeclaração étnico-racial indicando o pertencimento étnico (Anexo VIII) e declaração de pertencimento assinada por liderança devidamente legitimada do grupo ao qual pertence
 - Pessoas com deficiência: Laudo médico atestando deficiência, considerando aquelas que se enquadram na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

- 3.2.7 O projeto de pesquisa apresentado na inscrição é válido apenas para fins do processo de seleção, não tendo, necessariamente, qualquer vínculo com o eventual projeto a ser desenvolvido no PPGCF-UFC;
- 3.2.8 O projeto de pesquisa não deverá ser identificado com o nome do pretendido orientador no Programa;
- 3.2.9 O candidato será desclassificado na identificação de plágio;
- 3.2.10 Após aprovação, a Coordenação do PPGCF-UFC irá alocar, considerando o interesse do discente/docente e a disponibilidade de vagas, os alunos para cada orientador;

3.2.11 As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão fornecidas via e-mail, no mural de avisos da secretaria do PPGCF-UFC e/ou na página do Programa na web (www.ppgcf.ufc.br);

3.2.12 É de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo;

3.2.13 Quanto aos documentos em que se exijam cópias e nas procurações, não é necessário autenticação ou reconhecimento de firma.

3.2.14 Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do Edital sejam divulgados na Internet, páginas do Programa e da PRPPG, bem como por qualquer outro meio.

3.2.15 O candidato poderá solicitar o cancelamento da inscrição em até 48 horas antes do encerramento da referida etapa, caso identifique algum erro durante a sua realização como ter esquecido ou não anexado a documentação exigida, ou ainda ter se inscrito na modalidade de vaga equivocadamente. Para isso, deverá enviar e-mail para selecaopgcf@ufc.br com o assunto: “Solicitação de cancelamento de inscrição”.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O processo de avaliação das inscrições será realizado nas datas contidas no Anexo I e será coordenado por uma Comissão de Seleção constituída por dois professores do Programa, designada pela Coordenação do PPGCF-UFC;

4.2 Nesta etapa, a Comissão de Seleção analisará se a documentação está completa e avaliará os históricos escolares dos candidatos, a fim de comprovar que estes são aptos a pleitear vagas no PPGCF-UFC, seja no nível de Mestrado ou Doutorado;

4.3 Inscrições com a documentação incompleta serão indeferidas automaticamente;

4.4 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via e-mail e no site do Programa (www.ppgcf.ufc.br) a partir das 17:00 horas da data definida no Anexo I.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Disposições gerais sobre as etapas do processo seletivo:

- I. As datas de todas as etapas estão apresentadas no Anexo I.
- II. A seleção dos candidatos será realizada em cada etapa por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPGCF-UFC, a saber:
 - a) Banca Examinadora (Mestrado): 3 (três) Professores do Programa e 1 (um) Suplente do Programa;
 - b) Banca Examinadora (Doutorado): 3 (três) Professores do Programa e 2 (dois) Suplentes do Programa.
- III. A(s) lista(s) da(s) banca(s) de seleção será(ão) divulgada(s) até 48h antes do início do processo seletivo por meio do mural da Secretaria do Programa e/ou no endereço eletrônico www.ppgcf.ufc.br;
- IV. Será firmada pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo;
- V. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não comparecerem ao local de realização da seleção nos horários estipulados.
- VI. As provas escritas deverão ser identificadas por meio de número, de forma a não permitir a identificação do candidato pelos componentes da(s) banca(s) examinadora(s), impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação

5.2 O processo de seleção para o MESTRADO compreenderá 3 (três) etapas, realizado no Auditório e/ou Sala de Aula do PPGCF-UFC, de acordo com o seguinte calendário:

5.2.1 Primeira etapa: prova escrita (nota 0 a 10);

- I. A etapa da prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório;
- II. A prova escrita constará de, no máximo, 05 questões, nas formas objetivas e/ou subjetivas na área de conhecimento em Farmácia, divididas por assuntos relacionados à linha de pesquisa pretendida: Farmácia Clínica e Vigilância Sanitária ou Biologia para a Saúde, formuladas a partir do programa descrito no Anexo V;

- III. Será elaborada pela banca examinadora uma resposta espelho para as questões, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. O espelho será disponibilizado aos candidatos quando requerido;
- IV. A prova escrita será avaliada quanto aos seguintes parâmetros: grau de conhecimento dos temas propostos (60%), pertinência do conteúdo das respostas (20%), sistematização e coerência dos argumentos (10%), correção de linguagem (5%) e clareza de expressão (5%);
- V. A prova escrita será realizada na data definida no Anexo I, de 09h às 13h;
- VI. Caso o (a) candidato (a) não compareça à prova até às 09h, ele (a) será eliminado (a);
- VII. A prova escrita é eliminatória, e a nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco);
- VIII. Os candidatos deverão comparecer à prova munidos de documento de identificação oficial com foto;
- IX. O resultado da prova escrita será divulgado no site www.ppgcf.ufc.br e/ou no mural de avisos da Secretaria do PPGCF-UFC, a partir das 17h horas da data definida no Anexo I;
- X. O local de realização da prova será divulgado em www.ppgcf.ufc.br e/ou no mural de avisos da secretaria do PPGCF-UFC.

5.2.2 Segunda etapa: Apresentação do projeto de pesquisa (nota 0 a 10)

- I. Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada somente para os candidatos aprovados na 1^a etapa da seleção;
- II. Local e horário de apresentação do projeto serão divulgados em www.ppgcf.ufc.br e/ou no mural de avisos da secretaria do PPGCF-UFC. Não será dada qualquer informação por telefone.
- III. **IMPORTANTE:** Os candidatos selecionados para essa fase deverão entregar impressos na secretaria do PPGCF 03 (três) cópias encadernadas dos documentos submetidos em pdf no ato da inscrição, até as 17 horas da data contida no anexo I. A não entrega dos documentos ou a alteração do documento em relação à versão submetida no ato de inscrição implicarão na desclassificação do candidato.

- IV. O candidato que não comparecer na data e horário previstos para a presente etapa será automaticamente eliminado;
- V. O candidato será avaliado pela comissão de seleção e a nota mínima para aprovação será 7,0 (sete);
- VI. A apresentação do projeto deve ser realizada entre 15 a 20 minutos, seguida de avaliação com critérios definidos pela coordenação (Anexo VI). A arguição oral será gravada ou filmada.
- VII. A recusa na gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo;
- VIII. O resultado da apresentação do projeto de pesquisa será divulgado no site: www.ppgcf.ufc.br e/ou no mural de avisos da secretaria do PPGCF-UFC, a partir das 17h da data definida no Anexo I;
- IX. Só realizarão a terceira etapa os candidatos aprovados na segunda etapa da seleção.

5.2.3 Terceira etapa: Avaliação do *curriculum vitae* (nota 0 a 10).

- I. A avaliação do *curriculum vitae* terá caráter classificatório e levará em conta os critérios de pontuação descritos no formulário (Anexo II);
- II. Será considerada somente a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Será critério de desempate a pontuação obtida no *curriculum vitae*;
- IV. Ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do *curriculum vitae* será atribuída nota 10 (dez), sendo as demais notas calculadas através de proporção.

5.3 O processo de seleção ao DOUTORADO compreenderá duas (2) etapas e será realizado no Auditório e/ou Sala de Aula do PPGCF-UFC, de acordo com as etapas descritas a seguir:

5.3.1 Primeira etapa: Apresentação do projeto de pesquisa (nota 0 –10).

- I. Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório;
- II. IMPORTANTE: Todos os candidatos ao Doutorado com inscrição deferida deverão entregar impressos na secretaria do PPGCF 03 (três) cópias encadernadas dos documentos submetidos em pdf no ato da inscrição, até às 17 horas da data contida no Anexo I. A não entrega dos documentos ou

a alteração do documento em relação à versão submetida no ato de inscrição implicarão na desclassificação do candidato.

- III. Local e horário de apresentação do projeto serão divulgados em www.ppgcf.ufc.br e/ou no mural de avisos da secretaria do PPGCF-UFC. Não será dada qualquer informação por telefone.
- IV. O candidato que não comparecer na data e horário previstos para a presente etapa será eliminado;
- V. O candidato será avaliado pela comissão de seleção e a nota mínima para aprovação será 7 (sete);
- VI. A apresentação do projeto deve ser realizada em 15 a 20 minutos, seguida de avaliação com critérios definidos pela coordenação (Anexo VI). A arguição oral será gravada ou filmada.
- VII. A recusa na gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo;
- VIII. O resultado da apresentação do projeto de pesquisa será divulgado no site: www.ppgcf.ufc.br e/ou no mural de avisos da secretaria do PPGCF-UFC, a partir das 17h da data definida no Anexo I;
- IX. Só realizarão a segunda etapa os candidatos aprovados na primeira etapa da seleção.

5.3.2 Segunda etapa: Avaliação do *curriculum vitae* (nota 0 a 10).

- I. A avaliação do *curriculum vitae* terá caráter classificatório e levará em conta os critérios de pontuação descritos no formulário do (Anexo III);
- II. Será considerada somente a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do *curriculum vitae* será atribuída nota 10 (dez), sendo as demais notas calculadas através de proporção;
- IV. Será critério de desempate a pontuação obtida no *curriculum vitae*.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condições especial para realização das provas. Para tanto, deverá:

- I. No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;
- II. Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 3.2.6, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual o portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional.

6.2 Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

6.3 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

6.4 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

6.5 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

6.6 Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma

comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

6.7 De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

6.8 Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós- Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

6.9 Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

7. RECURSOS

7.1 É assegurado ao candidato, em caso de indeferimento de inscrição e/ou após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo no sítio ou na Secretaria do Programa, o direito à interposição de recurso por escrito, dirigido ao Coordenador do Programa e entregue na secretaria do Programa (horário: 8 às 12h; 14 às 17h) no prazo de dois dias úteis a contar da data de divulgação do resultado de análise das inscrições e/ou de cada etapa de seleção, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. A resposta aos recursos será emitida através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de prazo para interposição do recurso referente à etapa;

7.2 É assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis (horário: 8 às 12h; 14 às 17h), a contar da data de divulgação do resultado final no site ou na Secretaria do Programa, para a interposição de recurso por escrito,

dirigido ao Coordenador do Programa e entregue na secretaria do Programa (horário: 8 às 12h; 14 às 17h), em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo;

7.3 É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A NOTA FINAL do candidato ao DOUTORADO será calculada pela média ponderada das 2 (duas) etapas, sendo atribuído peso 6 (seis) na prova de apresentação e defesa do projeto de pesquisa e peso 4 (quatro) na avaliação de *curriculum vitae*;

8.2 A NOTA FINAL do candidato ao MESTRADO será calculada pela média ponderada das 3 (três) etapas, sendo atribuído peso 5 (cinco) na prova escrita, peso 3 (três) na prova de apresentação e defesa do projeto de pesquisa e peso 2 (dois) na avaliação de *curriculum vitae*;

8.3 Ambas as notas serão expressas com uma casa decimal;

8.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas aqui indicadas, tanto para o MESTRADO como para o DOUTORADO;

8.5 Em caso de não preenchimento de todas as vagas em uma das linhas de pesquisa, a coordenação do PPGCF-UFC poderá transferir as vagas para a outra linha caso haja necessidade, sem alterar o número total de vagas para mestrado e doutorado;

8.6 A divulgação do resultado final do processo seletivo, por ordem de classificação, será realizada pelos seguintes meios: nos endereços eletrônicos www.ppgcf.ufc.br, <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, e/ou no mural de avisos da secretaria do PPGCF-UFC, até as 17:00 horas da data definida no Anexo I;

8.7 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para políticas afirmativas);

- 8.8 Os candidatos aprovados em vagas para políticas afirmativas poderão ser alocados em qualquer uma das linhas de pesquisa, de acordo com o indicado no ato da inscrição;
- 8.9 As comunicações e informações sobre este processo seletivo poderão ser obtidas/repassadas somente através do e-mail selecaopgcf@ufc.br e/ou telefone da secretaria;
- 8.10 Os candidatos reprovados poderão resgatar toda a documentação impressa enviada à secretaria até o dia 1º de junho de 2026. Após esse prazo, os documentos não resgatados serão descartados.
- 8.11 A Coordenação do PPGCF-UFC não assegura a concessão de bolsa de estudo aos candidatos selecionados e, consequentemente, matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado em Ciências Farmacêuticas, que dependerá das quotas destinadas ao Programa pelas agências de fomento, tais como CAPES, CNPq e FUNCAP;
- 8.12 Para indicação de bolsa a Coordenação avaliará os possíveis candidatos observando a ordem de classificação destes no processo seletivo e os critérios exigidos para concessão de bolsas pela Coordenação do PPGCF-UFC, além daqueles das agências de fomento;
- 8.13 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Comissão de Seleção.

Fortaleza, 19 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Josimar de Oliveira Eloy

Coordenador do PPGCF-UFC

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Lançamento do edital	19/11/2025
Inscrições	25/11 a 16/12/2025
Análise e deferimento das inscrições	17/12/2025
Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas	17/12/2025
Período de recurso ao deferimento das inscrições	18 e 19/12/2025
Homologação das inscrições após recurso	22/12/2025
Realização da prova escrita (Mestrado)	06/01/2026
Divulgação do resultado da prova escrita	13/01/2026
Período de recurso ao resultado da prova escrita	14 e 15/01/2026
Homologação das notas da prova escrita após recurso	16/01/2026
Divulgação de calendário para apresentação oral de projetos	16/01/2026
Entrega das documentações impressas (conforme detalhado nos itens 5.2.2 e 5.3.1 do Edital)	19/01/2026
Apresentação oral de projetos (Mestrado)	20 e 21/01/2026
Apresentação oral de projetos (Doutorado)	22 e 23/01/2026
Resultado das notas de apresentação de projetos (Mestrado e Doutorado)	26/01/2026
Período de recurso ao resultado da avaliação de projetos	27 e 28/01/2026
Divulgação das notas de projeto após recurso	30/01/2026
Análise curricular	30/01/2026
Resultado final (preliminar)	02/02/2026
Período de recurso ao resultado da avaliação curricular e ao resultado final	03/02 a 10/02/2026
Resultado final após período de recurso	11/02/2025

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de emissão: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Endereço residencial

Rua:	Nº	
------	----	--

Bairro:	Cidade:	Estado:
---------	---------	---------

CEP:	Fone Res:	Celular:
------	-----------	----------

E-mail: _____

Endereço profissional:

Rua:	Nº	
------	----	--

Bairro:	Cidade:	Estado:
---------	---------	---------

CEP:	Fone:	
------	-------	--

E-mail: _____

É portador de necessidades especiais:

() Não () Sim

Qual? _____

Informar apoio para participar do concurso, se necessário:

Linha de Pesquisa pretendida:

() Biologia para Saúde () Farmácia Clínica e Vigilância Sanitária

Tipo de inscrição

() Ampla concorrência

() Candidato autodeclarado negro (preto ou pardo)

() Candidato autodeclarado indígena

() Candidato autodeclarado quilombola

() Pessoa com deficiência

ANEXO III

(Os documentos aqui pontuados deverão ser anexados em cópia para fins de comprovação)

PONTUAÇÃO PARA CURRICULUM VITAE – MESTRADO

CANDIDATO (A) _____

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VALOR
Especialização ou residência <i>lato sensu</i>	0,5 por cada – máximo 1,0	
Monitoria Remunerada com prova de seleção	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Monitoria Voluntária com prova de seleção	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Bolsista de Iniciação Científica e/ou Iniciação tecnológica	0,8 cada semestre – máximo 3,2	
Membro voluntário de Laboratório ou Grupo de Pesquisa	0,3 cada semestre – máximo 2,0	
Bolsista do PET	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Bolsista de Extensão e/ou outros projetos institucionais	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Membro de Liga Acadêmica*	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Magistério Superior	1,0 cada ano – máximo 4,0	
Resumo (Congresso Regional)	0,2 por cada – máximo 2,0	
Resumo (Congresso Nacional)	0,3 por cada – máximo 3,0	
Resumo (Congresso Internacional)	0,5 por cada – máximo 3,0	
Resumo estendido	0,5 por cada – máximo 2,0	
Artigo publicado em Periódico INDEXADO (últimos cinco anos)	2,0 sem limites	
Capítulo de livro publicado com ISBN e/ou conselho editorial	1,0 sem limites	
Prêmio em Congresso Nacional	0,5 por cada – máximo 1,5	
Prêmio em Congresso internacional	1,0 por cada – máximo 2,0	
TOTAL DE PONTOS		

*Observação: Ligas Acadêmicas cadastradas como ações de extensão pontuarão apenas em uma das categorias.

ANEXO IV

(Os documentos aqui pontuados deverão ser anexados em cópia para fins de comprovação)

PONTUAÇÃO PARA CURRICULUM VITAE - DOUTORADO

CANDIDATO (A) _____

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	VALOR
Especialização ou residência <i>lato sensu</i>	0,5 por cada – máximo 1,0	
Mestrado cursado no PPGCF-UFC	2,5	
Mestrado cursado em outro PPG	1,0	
Monitoria remunerada com prova de seleção	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Monitoria voluntária com prova de seleção	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica	0,8 cada semestre – máximo 3,2	
Membro voluntário de Laboratório ou Grupo de Pesquisa	0,3 cada semestre – máximo 2,0	
Bolsista do PET	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Bolsista de Extensão e/ou outros projetos institucionais	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Membro de Liga Acadêmica*	0,5 cada semestre – máximo 2,0	
Magistério Superior	1,0 cada ano – máximo 4,0	
Resumo (Congresso Regional)	0,2 por cada – máximo 2,0	
Resumo (Congresso Nacional)	0,3 por cada – máximo 3,0	
Resumo (Congresso Internacional)	0,5 por cada – máximo 3,0	
Resumo estendido	0,5 por cada – máximo 2,0	
Artigo publicado em Periódico INDEXADO (últimos cinco anos)	2,0 sem limites	
Capítulo de livro publicado com ISBN e/ou conselho editorial	1,0 sem limites	
Prêmio em Congresso Nacional	0,5 por cada – máximo 1,5	
Prêmio em Congresso internacional	1,0 por cada – máximo 2,0	
TOTAL DE PONTOS		

*Observação: Ligas Acadêmicas cadastradas como ações de extensão pontuarão apenas em uma das categorias.

ANEXO V

PROGRAMA DA PROVA DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

EDITAL Nº 02/2025

Seleção para o MESTRADO em Ciências Farmacêuticas

Comum às duas linhas de pesquisa:

- Fisiopatologia, avaliação clínico-laboratorial e tratamento de hipertensão e diabetes;
- Mecanismo molecular de ação dos fármacos;
- Mediadores inflamatórios e antiinflamatórios.

Linha de Pesquisa: Farmácia Clínica e Vigilância Sanitária

- Princípios de Farmacoepidemiologia: Estudos de Utilização de Medicamentos (EUM) e Farmacovigilância.
- Farmacologia Aplicada e Cuidado Farmacêutico: foco no uso de antimicrobianos, antihipertensivos, hipolipemiantes e antidiabéticos em pacientes/usuários (casos clínicos e situações-problema).

Linha de Pesquisa: Biologia para a Saúde

- Desenvolvimento de produtos naturais: aspectos farmacognósticos, tecnológicos, toxicológicos e farmacológicos.
- Produção e controle de qualidade de medicamentos.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ARRAIS, P.S.D.: FONTELES, Marta Maria F.; COELHO, Helena Lutésia Luna. Farmacovigilância Hospitalar. In: Julio F. Maia Neto. (Org.) Farmácia Hospitalar e suas interfaces com a saúde. 1º ed. São Paulo, 2005, v.,p.273-300.

Arrais, PSD, Sousa, IF, Zannin, M. Farmacovigilância nos serviços farmacêuticos. In: Soares, L et al. Atuação clínica do farmacêutico. Florianópolis: EdUFSC, 2016. p. 319-350.

AULTON Delineamento de Formas Farmacêuticas, 4ª Edição. Elsevier, 2016.

CASTRO, C.G.S.O. Estudos de Utilização de Medicamentos: noções básicas. / Coordenado por Cláudia G.S. Osório de Castro. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2000.

CLAUDIA MARIA OLIVEIRA SIMÕES (ORG). Farmacognosia: da planta ao medicamento. 6 Ed. Porto Alegre/ Florianópolis: Ed. Universitária/UFRGS/ Ed. Da UFSC, 2007

Coelho, HLL & Santos, DB. Farmacoepidemiologia. In: Almeida Filho, N & Barreto, ML. Epidemiologia & saúde: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. p.670-677.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade: contextualização e arcabouço conceitual. 2016

CORRER, CASSYANO, MICHEL OTUKI. A prática farmacêutica na farmácia comunitária, 2013. Editora Artmed.

DADER, MJF et al. ATENÇÃO FARMACEUTICA, conceitos, processos e casos práticos, 2008. Editora RCN

FLAVIA ROSSI E DENISE B. ANDREAZZI. Resistência bacteriana - Interpretando o antibiograma.. São Paulo – Editora Atheneu, 2005.

FUCHS, F.D., WANNMACHER, L.; FERREIRA, M.B.C. Farmacologia Clínica: Fundamentos da terapêutica racional. 4^a edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

FUCHS, F.D., WANNMACHER, L.; FERREIRA, M.B.C. Farmacologia Clínica: Fundamentos da terapêutica racional. 5^a edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

KATZUNG, BERTRAM G. [Farmacologia Básica & Clínica](#) - 10^a Ed. McGraw-Hill Interamericana, 2008.

LAPORTE, J.R. La epidemiología del medicamento. 2nd ed. Barcelona. Masson-Salvat Medicina, 1993.

MARIN, N; LUIZA, VL; CASTRO, CGSO; SANTOS, MS (org) Assistência Farmacêutica para gerentes municipais. Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde, 2003.

SANTOS, LUCIANA; MAYDE TORRIANI, ELVINO BARROS. Medicamentos na prática da farmácia clínica , 2013. Editora Artmed.

VITOLO, Michele et al. Biotecnologia Farmacêutica: Aspectos sobre aplicação industrial. . São Paulo: Blucher, 2015.

WALTER TAVARES. Manual de antibióticos e quimioterápicos antiinfecciosos.. 3^a edição. São Paulo. Editora Atheneu, 2001. Capítulos 4 e 5.

YANG & WEST-STRUM. Compreendendo a farmacoepidemiologia. Porto Alegre: AMGH editora, 2013.

SUGESTÃO DE SITES

www.ismp-brasil.org/site/boletins/

www.anmat.gov.ar

www.anvisa.gov.br www.anfarmag.com.br

www.farmaciamportugues.org www.icf.uab.es www.bireme.br

www.opas.org/medicamento

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O Projeto de Pesquisa (mestrado e doutorado) em formato PDF, deverá ser composto de: título, introdução com justificativa (incluir alinhamento da proposta à linha de pesquisa pretendida), objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, cronograma de execução e referências bibliográficas, com no máximo de 25 páginas.

Obs.1: Utilizar regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para confecção do projeto. Para acesso, visite: (<http://www.biblioteca.ufc.br>).

Obs.2: Utilizar letras tamanho 12, estilo Times New Roman, com espaço simples entre as linhas. Para formatação da página, no programa Word (Microsoft, Office), vá a Layout da Página, depois em “margens”, e selecione a opção “Normal”.

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO:

Critérios de avaliação	Pontos
1. Introdução e Justificativa adequadas, atualizadas e fundamentadas na literatura.	1,5
2. Coerência de hipótese (s) e objetivos.	0,5
3. Metodologia (clareza, adequação e reproduzibilidade).	2,0
4. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação do país.	1,0
5. Apresentação oral (clareza, objetividade e segurança).	2,0
6. Domínio do assunto durante os questionamentos.	2,0
7. Exequibilidade do projeto	1,0

Anexo VIII

Foto colorida

Formulário de autodeclaração – vagas de ação afirmativa

Eu, _____, RG nº _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____,

candidato (a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Ceará, pelo Processo Seletivo 2025.1, DECLARO que sou

Negro (preto/pardo)

Quilombola

Indígena

Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

_____, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante.

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada

(Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas)